

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Julia Lucy - NOVO

EMENDA Nº 33 (ADITIVA) (Da Sra. Deputada JULIA LUCY)

Ao Projeto de Lei nº 214/2019, que dispõe sobre a criação da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e dá outras providências.

Acrescente-se o §4º	'e §5° ao Art. 10° do	o Projeto de Lei, que passa a vigora	r
com a seguinte redação:	•	L SECRETARIAL FOIS	

Art. 10°

§4º As atividades finalísticas da JUCIS-DF serão exercidas obrigatoriamente por servidores de carreira, efetivos ou comissionados;

Recebi em*04 (06 /*

§5º O agente público que descumprir a determinação contida no parágrafo anterior será responsabilizado em todas as instâncias pelo ato de desvio de finalidade.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme foi amplamente noticiado na mídia e exaustivamente debatido no Plenário desta Casa Legislativa, um dos motivos que gerou a necessidade da criação de uma enorme quantidade de cargos para a Junta Comercial foi justamente a substituição dos seus servidores terceirizados, que exerciam, à título precário, atividades finalísticas de registro comercial.

Portanto, levando em consideração a criação dos cargos para suprir tal lacuna, bem como a previsão da realização de concurso no prazo máximo de dois anos, mostra-se imperioso evitar que tal situação se repita.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Julia Lucy - NOVO



Portanto, a presente emenda busca atender os princípios constitucionais da eficiência, moralidade e impessoalidade, sendo um importante instrumento de controle da sociedade.

Sala das Sessões, em

de

de 2019.

Deputada Julia Lucy